



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



EDITAL Nº 03/2014
De 21 de novembro de 2014

Abre inscrições e fixa normas para o processo seletivo de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2015, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

A Prefeitura de São José do Cerrito, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais torna pública pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil e ensino fundamental e educação especial no ensino regular, para o ano letivo de 2015 conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Execução e Coordenação dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para o Ano Letivo de 2015”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2015 e será de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº 228/2014/SMECD de 27/10/2014.

1.2 Da abrangência do processo seletivo:

- a) Área 1 Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Multisseriada);
- b) Área 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio- Unidade Escolar do Campo/Itinerante);
- c) Educação Especial (Educação Básica);
- d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- e) Projeto Reforço Escolar (Ensino Fundamental); e
- f) Parte Diversificada do Currículo (Tecnologia Educacional/Informática – Espanhol).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 01 a 03 e 08 a 10 de dezembro de 2014, das 09h às 11h30min e das 14h às 21h**, de segunda a quarta-feira.

3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter habilitação mínima em nível médio no magistério, ou curso específico do PRONATEC “Cuidador Infantil” para a Área 1 (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), ou cursando o nível superior na área/componente curricular que pretende atuar, ou ter concluído uma ou mais fases de graduação na área/componente curricular que pretende atuar na Área 2, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Projeto Reforço Escolar; e/ou Parte Diversificada do Currículo.

4. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1 O candidato poderá se inscrever para todas as áreas descritas no item 1.2 deste edital, desde que comprove a escolaridade nas áreas, componentes curriculares e respectiva habilitação mínima exigida constantes nas tabelas que seguem:

4.1.1 Área 1- Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Infantil, ou curso Normal Superior para Educação Infantil ou curso Magistério Ensino Médio Educação Infantil.</p> <p>Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, ou curso específico do PRONATEC “Cuidador Infantil”.</p>

4.1.2 Área 1-Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Multisseriada)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais, ou curso Normal Superior para Séries/Anos Iniciais, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação para Séries/Anos Iniciais ou curso Magistério Ensino Médio Séries Iniciais.</p> <p>Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior.</p>

4.1.3 Área 2

4.1.3.1-Anos Finais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar do Campo/Itinerante)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Ciências	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.</p> <p>Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ciências.</p>
Matemática	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.</p> <p>Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.</p>
Geografia	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.</p> <p>Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia.</p>

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
História	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História.
Língua Portuguesa	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Língua Portuguesa
Inglês	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Inglês
Artes	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.
Educação Física	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física, ou bacharelado, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Educação Física.
Ensino Religioso	Habilitado – Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ensino Religioso.

4.1.3.2-Ensino Médio (Unidade Escolar do Campo/Itinerante)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Química	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Química. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Química, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Química.
Matemática	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Matemática. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.
Física	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Física. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Física.

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Biologia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Biologia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Biologia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Biologia.
Geografia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Geografia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia.
História	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em História. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História.
Sociologia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Sociologia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Sociologia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Sociologia.
Filosofia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Filosofia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Filosofia.
Língua Portuguesa	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras – Português. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Português.
Inglês	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras- Inglês. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – inglês.
Espanhol	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Espanhol, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Espanhol
Artes	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.

4.1.4. Educação Especial (Educação Básica)

Componentes/Áreas Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Deficiência Intelectual Deficiência Auditiva Deficiência Visual Transtorno Global de Desenvolvimento Superdotação e Altas Habilidades	Habilitado - Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. Não Habilitado - Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou com certificado de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40 (quarenta) horas presenciais.

4.1. 5 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Reforço Escolar

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais; ou curso superior de licenciatura plena ou curta em Matemática; ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras; ou Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física.</p> <p>Não Habilitado - Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia; ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena ou curta em Matemática; ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras, ou Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física.</p>

4.1.6 Parte Diversificada do Currículo

Projetos Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Tecnologia Educacional e Informática (Educação Básica e Projetos)	<p>Habilitado – Curso superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Informática com curso emergencial de licenciatura plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica.</p> <p>Não Habilitado – Curso superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Informática, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Informática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Informática ou conclusão de curso de Ensino Médio na área da Informática.</p>
Espanhol (Educação Básica e Projetos)	<p>Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol.</p> <p>Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Espanhol, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Espanhol.</p>

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, revisar o “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**” e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico no “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”.

5.2.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no

Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.2.2 O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição **laudo médico** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

5.3 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

5.4 A inscrição do candidato deverá ser única, devendo apresentar três números de telefone ou e-mail.

5.5 Na inscrição do candidato deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo I, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Da inscrição para candidatos participantes do processo seletivo ano letivo 2013 e 2014:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2015, o mesmo deverá conferir todas as informações da sua inscrição referente ao ano letivo de 2013 ou 2014 na Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, nº PIS/PASEP, título de eleitor, quitação eleitoral ou comprovante da última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho, certificado de reservista);
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar.
- dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização;

d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal, pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Apresentar fotocópia de portarias ou declaração da Instituição de Ensino que comprovem atuação na educação especial, na Escola Itinerante Sempre Aprender, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) e no componente curricular educação física na educação infantil.
- declaração da Unidade escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013 e 2014;
- declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento de conclusão do curso no PRONATEC “Cuidador Infantil”,

- declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;
- declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.
- **laudo médico para o candidato com deficiência.**

6.2 Da inscrição para candidatos que NÃO PARTICIPARAM do processo seletivo ano letivo 2013 e 2014:

a) O candidato deverá apresentar **cópias seguidas dos documentos originais:**

- cadastro de pessoa física – CPF;
- carteira de identidade;
- certificado de reservista;
- número PIS/PASEP;
- título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- certidão de casamento/nascimento;
- certidão de nascimento dos filhos;
- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização;
- de comprovação de conclusão de curso de pós-graduação “*stricto sensu*” e “*lato sensu*” e de curso superior de licenciatura com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, na área e disciplina que pretende atuar;
- de comprovação de conclusão de disciplinas cursadas isoladamente comuns à área da educação de pós-graduação “*stricto sensu*”;
- de comprovação de conclusão de disciplinas cursadas isoladamente de graduação na área específica do cargo pretendido;
- de comprovação de conclusão do ensino médio na área que pretende atuar;
- de comprovação de conclusão do curso no PRONATEC “Cuidador Infantil”;
- carteira de trabalho e previdência social (caso tenha tempo de serviço no magistério) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa.

b) O candidato deverá apresentar **os seguintes documentos originais:**

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia de portarias ou declaração da Instituição de Ensino que comprovem atuação na educação especial, na Escola Itinerante Sempre Aprender, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) e no componente curricular educação física na educação infantil.
- declaração da Unidade escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013 e 2014;
- declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar; ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar;

- de comprovação de frequência em curso de especialização “*latu sensu*”, do corrente ano;
- declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;
- declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.
- **laudo médico para o candidato com deficiência.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo *a soma dos pontos da escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional (tempo de serviço)*.

7.2 Da avaliação do nível de escolaridade:

7.2.1 A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado na área da educação.	165
B	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado na área da educação.	143
C	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	5,5
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	55
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, na área da educação.	49,5
F	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação na modalidade “ <i>Mercado de Trabalho</i> ”.	44
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	165
H	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	165
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	132
J	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena/Pedagogia na Área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou Reforço Escolar.	132
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular específico do cargo pretendido.	110

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular específico do cargo pretendido.	88
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	30
O	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação vinculados a programas específicos do MEC e Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito	25
P	Conclusão de curso de ensino médio na área específica.	16,5
Q	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	22
R	Atestado de frequência em curso de licenciatura plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase no componente curricular/área específica.	66
S	Atestado de frequência em curso de licenciatura plena, da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) fase no componente curricular/área específica.	33

7.2.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do candidato.

7.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica do componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o candidato deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de especialização “*stricto sensu*”.

7.2.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D**, **E** e **F** o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão acompanhada do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.2.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G**, **H**, **I**, **J**, **K** e **L**, o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE.

7.2.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

7.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*stricto sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência ou declaração da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação vinculados a programas específicos do MEC com o Sistema Municipal de Educação de São José do Cerrito.

7.2.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, preferencialmente acompanhada do histórico escolar.

7.2.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **Q** o candidato deverá comprovar, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **R** e **S** o candidato deverá comprovar, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação em licenciatura plena acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.14 Para os professores não habilitados que não possuem a conclusão do ensino superior e estiverem frequentando, serão selecionados conforme as fases ou semestres letivos de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente, sendo classificados após os que tenham a mesma fase/semestre concluído.

7.2.15 Para os professores não habilitados que não possuem a conclusão do ensino superior e no momento da inscrição não comprovarem a frequência e que tenham concluído uma ou mais fases/semestres, serão selecionados conforme as fases ou semestres cursados na graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente.

7.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

7.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, **frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2009 a 31/07/2014**, com exceção do curso em andamento do Governo Federal PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito e “Educação do Campo Novas Práticas”, ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages, obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DE DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito. • 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.
B	Declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito; Declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) pontos.

7.3.2 Para receber a pontuação relativa ao título nas alíneas **A** ou **B**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo MEC, CEE ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

7.3.3 Os certificados dos Congressos Regional da Região Serrana realizados pelo Sistema Municipal de Lages, serão pontuados como curso do Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito.

7.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 500 (quinhentas) horas no máximo somente para os candidatos que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

7.3.5 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 200 (duzentas) horas no máximo para os candidatos que participaram do processo seletivo em 2014.

7.3.6 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

7.3.7. Não serão considerados estágios e monitorias, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.3.8 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

7.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

7.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

7.4.2 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante, ou bolsista ou outros.

7.4.3 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

7.4.4 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 31/10/2014** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

7.4.5 Serão considerados para efeitos de classificação o maior tempo de experiência na educação especial, sendo utilizados neste caso as pontuações previstas no item 7.1 para desempate.

7.4.6 Serão considerados o dobro dos pontos previstos no item 7.4.1 para as experiências específicas na Escola Itinerante Sempre Aprender, Serviço de Fortalecimentos de Vínculos (antigo PETI) e do componente curricular Educação Física na educação infantil para a área/componente curricular que pretende atuar.

7.4.7 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados em 2013 e até 31/10/2014, conforme declarado pelas instituições, sendo:

a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos, equivalente a pontuação de cada mês completo de tempo de serviço no magistério.

b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo sétimo dia.

c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais.

d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi afastado por licença maternidade e ou pelos motivos previstos no artigo 473 da CLT.

7.5 Havendo empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito;

b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

c) O que possuir o maior número de filhos menores;

d) O que possuir maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo candidato será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 12 de dezembro de 2014**.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 19h** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de posse do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

9.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo III**”, deste Edital.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

9.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.

9.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o **dia 18 de dezembro de 2014**, comunicando-lhe via telefone ou pelo endereço eletrônico.

9.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 18 de dezembro de 2014**.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 24 de dezembro de 2014**.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá entrar com recurso **nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

12.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo IV**”, deste Edital.

12.3 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

12.4 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao “**Anexo IV**”, deste Edital, documentos que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados.

12.6 A Comissão terá **os dias 29 e 30 de dezembro de 2014** para analisar e dar parecer sobre o recurso.

12.7 Havendo nova classificação será publicada **no dia 31 de dezembro de 2014** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br.

12.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas/turmas aos professores efetivos, do quadro do magistério público municipal, conforme Edital/SMECD Nº 02/2014, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada a obrigatoriedade da oferta da vaga.**

13.2 As vagas serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data a ser definida pela Comissão responsável pelo processo seletivo, após os procedimentos citados no item anterior.

13.3 As demais vagas que surgirem durante o ano letivo serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que primeiramente será realizada a chamada dos professores inscritos no Edital/SMECD Nº 02/2014 e com referência ao item 14, alínea **a**, percorrida a lista dos habilitados, não havendo interesse, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a ampliar a carga horária em regime suplementar de professores já contratados para o ano letivo de 2015, permanecendo ainda a vaga, será realizada a chamada dos não habilitados.

13.4 Na abertura das vagas para a área 1 e projetos, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares específicos da área 2.

13.5 A abertura das vagas da Educação Especial para atender as deficiências intelectual, auditiva e visual; transtorno global de desenvolvimento e Superdotação e altas habilidades estará vinculada ao laudo médico do estudante.

13.6 A organização e abertura das vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais deverá levar em consideração o maior número de crianças matriculadas e frequentando na educação infantil ou nas séries iniciais no momento da oferta.

13.7 A organização e abertura das vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará vinculada a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.8 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência:

13.8.1 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual possui, equivalente a 3% (três) das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

13.8.2 A lista dos candidatos aprovados e classificados será específica para pessoas com deficiências.

13.8.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.

13.8.4 O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.2.2, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário:

- a) Na área 1, 01 (uma) vaga de 25 h/s.
- b) Na área 2, 01 (uma) de 25, 30 ou 40 horas semanais.
- c) Nos Projetos e Programas 01 (uma) de até 25, 30 ou 40 horas semanais.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas ocorrerá em primeira chamada de acordo com a ordem de classificação e será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, ocorrendo:

Data	Horário	Área do Ensino
05/01/2015	9h	Atendimento em regime especial no Centro de Educação Infantil Adão Rosa e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
03/02/2015	15h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Reforço Escolar.
	18h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Reforço Escolar e Parte Diversificada do Currículo.

15.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

15.3 A chamada dos candidatos habilitados selecionados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, **mediante a existência de vaga**, sendo que o candidato poderá escolher 01(uma) vaga de 25 horas semanais na área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Reforço Escolar, e na área 2, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar poderá escolher 01 (uma) vaga de até 25, 30 ou 40 horas semanais, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma irá para o final da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

15.5 O candidato que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas.

15.6 A candidata que estiver afastada por licença maternidade e ter vínculo referente ao ano de 2014, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

15.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha ficando, contudo, seu nome listado para eventuais vagas.

15.8 Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2015, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará novas chamadas sem necessidade de publicar as referidas vagas. O candidato convocado terá até 2 (duas) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da chamada por professor será no limite de 3 (três) horas, ficando registrado no mínimo 2 (duas) ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio professor;

15.9 No decorrer do ano, as vagas que surgirem no interior do município e forem igual ou inferior a 15 dias, fica Secretaria Municipal de Educação autorizada com o objetivo de não dispensar nenhum dia de aula, a chamar o candidato que residir na mesma localidade ou na mais próxima respeitando a sequência da ordem de classificação.

16. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início de sua admissão;
- c) Gozar de boa saúde, a ser comprovada através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de professor, expedido no máximo há 15 (quinze) dias;
- d) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedida pelo Fórum;
- e) Atualizar a habilitação se for o caso com o atestado de frequência no ensino superior, com o respectivo histórico escolar;
- f) Apresentar número de conta bancária no BANCO DO BRASIL ou CREDICARÚ;
- g) Confirmar número do PIS/PASEP.
- h) Apresentar Declaração conforme formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não outra função remunerada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

17.2 Os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

17.3 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

17.4 Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição e a carteira de identidade.

17.5 A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2015, sendo que para o atendimento em regime especial no Centro de Educação Infantil Adão Rosa e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser prorrogada para o período de recesso do ano letivo de 2016.

17.6 A contratação se dará em contrato temporário de trabalho, em regime administrativo especial na forma da Legislação vigente, pelo período máximo de até 31/12/2015, com exceção do atendimento em regime especial no Centro de Educação Infantil Adão Rosa e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser prorrogada para o recesso do ano letivo de 2016.

17.7 A classificação do candidato não garante sua contratação que será feita nos interesses e necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

17.8 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, salvo para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio na Escola Itinerante Sempre Aprender.

17.9 Os candidatos que escolherem vagas na Escola Itinerante Sempre Aprender, terão uma gratificação por deslocamento conforme lei municipal específica e o seu pagamento estará vinculado aos dias de trabalho na unidade escolar.

17.10 É de inteira responsabilidade do professor em cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h, somente será aceito alterações de for necessidade dos educandos ou do sistema de ensino, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos alunos.

17.11 O professor contratado deverá no ato de sua rescisão apresentar o exame demissional e em específico para as contratadas o exame de gravidez.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 21 de novembro de 2014.

ILIANI ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto